



## PARECER CECE

Processo SEI 283.00001/2022-67

Designação 0452920

Este Projeto de Lei Legislativo tem por objetivo renomear o logradouro público não cadastrado conhecido como **Rua A – Vila Hípica do Cristal, localizado no bairro Cristal, como Rua Antonio Murjani Fernandes**. O Vereador Felipe Gaspar, na sua proposição, destaca que a senhor Antonio Murjani Fernandes, atuou por mais de 40 anos como corretor de imóveis. Sendo atuante enquanto representante junto ao mercado imobiliário gaúcho, foi diretor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do RS por 3 gestões, como Diretor Tesoureiro, também Coordenador Regional e Nacional da Fiscalização no Conselho Federal de Corretores de Imóveis. Participou, também, ativamente do grupo que ajudou a regularizar a Profissão de Corretores de Imóveis, Lei 6.530/78, ativo defensor dos direitos dos Corretores de Imóveis, Fernandes como era conhecido, também foi Diretor Financeiro das Categorias de Base do Sport Clube Internacional no final da década de 80 início da década de 90, passando pela sua gestão, inúmeros jogadores que acabaram se tornando grandes ídolos da torcida colorada. Residente do bairro Cristal, sendo um dos primeiros moradores da Rua Jaguari, onde criou sua família. O Vereador destaca a importância que Antonio Murjani Fernandes teve tanto no aspecto profissional e social, participando de inúmeras ações de obtenção de recursos, doações para melhores condições ao próximo, teve uma participação ativa e determinante na Associação de Pais e Mestres da Escola Mãe de Deus, que inclusive angariou fundos para a construção do ginásio da mesma instituição de ensino. Diante o exposto o presente projeto de lei PL busca em especial homenagear a sua trajetória de vida do cidadão ilustre, além de melhorar a identificação dos logradouros da região.

É o breve relatório.

A proposição do Felipe Gaspar é meritória, não se vislumbrando óbice ao seu prosseguimento. Assim, este vereador apresenta parecer pela APROVAÇÃO do PL em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 04/11/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0460377** e o código CRC **FED25241**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 313/22 – CECE** contido no doc 0460377 (SEI nº 283.00001/2022-67 – Proc. nº 0449/22 - PLL nº 231/22), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **08 de novembro de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 09/11/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0462750** e o código CRC **AA984B55**.